



**ATA DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO DA DISPENSA 012/2020 COVID-19**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0010003819/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, CONFORME DESCRITO ABAIXO..

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) , na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se a presidente da CPL **Francisca de Sousa Brito** e respectivos membros para, em atendimento às disposições da Lei 8666/93, Lei 13.979/2020, e especificações contidas no Edital da Chamada Pública Nº **12/2020**, à qual foi dada ampla publicidade, por meio de publicação no portal noticia(NOTICIAAOVIVO) em 22 de maio de 2020, portal de Transparência do município de Piracuruca-PI e Diário Oficial dos Municípios - DOM em 25 de maio de 2020, dando ciência aos interessados do prazo de 48 horas para apresentarem propostas referente ao item que o município necessitava adquirir. Ocorreu que, somente em 12 de junho de 2020, a CPL recebeu uma proposta via e-mail, enviada pela empresa CS NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 15.630.066/00001-32, a qual apresentou proposta trazendo com item o medicamento de nome: DEPO MEDROL 40 MG+DILUENTE. Passou-se analisar a proposta, mesmo sendo intempestiva, com Auxílio da Secretaria de Saúde, concluindo-se que a proposta apresentada pela referida empresa não atende ao item(SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG + DILUENTE) que foi exigido no edital. Desta forma, declaramos a presente dispensa como FRACASSADA. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência as determinações legais, determinou que fosse providenciada a publicação dessa Ata de Julgamento no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao dever de publicidade dos atos públicos, a fim de que fosse oportunizado aos interessados em geral o conhecimento do julgamento proferido. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente da CPL e respectivos membros, dando por encerrada a sessão às 10h29min (onze horas e vinte e nove minutos).

Francisca de Sousa Brito
Presidente da CPL

Manoel Brandão Veras
Membro

Francisco das Chagas Silva
Membro